



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 05-002/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Benevides – Fundo Municipal de Educação, designada através dos Decretos Municipais nº. 034/2017 de 02 de janeiro de 2017, e Decreto nº. 036 de 02 de janeiro de 2017, torna publico que estará recebendo, no local, data e horário a seguir determinados, os envelopes “A” e “B” atinentes aos documentos de Habilitação e Propostas de Preços, respectivamente, relativos ao objeto desta licitação, na modalidade CONVITE nº. 05-002/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I, parte integrante deste Edital, conforme a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CAPITULO I – DO LOCAL, DATA E HORARIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

1.1 – LOCAL:

Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº. 01 – Bairro Centro – SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2 – DATA E HORARIO:

DIA: 25/04/2017.

HORARIO: 9:00 horas.

1.3 – TELEFONE(S) PARA CONTATO:

(91) 3724 1128.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica a referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPITULO II – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a construção do trapiche de acesso aos alunos da EMEF Maria Flora Guimarães, bem como a demolição do espaço escolar anterior, no município de Benevides/Pa, conforme projeto arquitetônico e planilha orçamentária em anexo.

CAPITULO III – DA PARTICIPAÇÃO

OBS: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recomenda aos interessados que leia atentamente o presente Edital e todos os seus anexos, caso tenha alguma dúvida procure o setor de Licitações na sede desta Prefeitura no horária das 08:00 às 14:00.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

3.1 – Poderá participar da presente Licitação qualquer interessado devidamente cadastrado na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto a Comissão Permanente de Licitação do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste Edital, bem como que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s). Os interessados deverão apresentar, para recebimento deste Edital, o Certificado de registro Cadastral – CRC da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES.

3.2 – É vedada à participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivados pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CAPITULO IV – DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – A apresentação por mandatário perante a Comissão Permanente de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

4.2 – Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 – A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como o início de cada sessão pública.

4.4 – Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2, deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPITULO V – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1 – Deverão ser apresentados os documentos, abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública, sendo que deverão ser apresentados na mesma sequência e ordem deste edital:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CASO DA(O) PROPONENTE SEJA PESSOA JURÍDICA:

5.1.1- Habilitação Jurídica:

a)- Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

b)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c)- comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, conforme inciso I;

b) Certidão Negativa de Tributos da Dívida Ativa da União, conforme inciso III;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, conforme inciso III;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, conforme inciso III;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, conforme inciso IV;

f) CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES.

g) alvará de funcionamento;

h)- Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO III deste Edital.

i) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, ANEXO IV deste Edital;

j) FIC – Ficha de Inscrição do Contribuinte;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da licitante;

b) Certidão Negativa de Protesto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

5.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

- a. Registro ou inscrição da empresa, bem como, de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).
- b. Comprovação de Capacitação Técnico Profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro até a data prevista para entrega das “PROPOSTAS”, engenheiro Civil ou outro profissional reconhecido pela entidade competente, detentor de certidões ou Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, para execução ou acompanhamento técnico de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, restrito às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, adiante descritas:
 - c.1. Construção e Reformas em geral.
- d. A comprovação do vínculo do profissional responsável técnico deverá ser efetuada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - e.1. No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação profissional;
 - e.2. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
 - e.3. No caso de profissional autônomo contratado: contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- f. Declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o profissional indicado na alínea “c”, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela PMB;
 - a) Envelope A
 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
 - Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº. 01 – Bairro Centro – BENEVIDES
 - CONVITE Nº 05-002/2017
 - ENVELOPE "A" – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
 - RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
 - CNPJ:

CAPITULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preço deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope “B” lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

- b) Envelope B
 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
 - Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº. 01 – Bairro Centro – BENEVIDES
 - CONVITE Nº 05-002/2017
 - ENVELOPE "B" – PROPOSTA FINANCEIRA
 - RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
 - CNPJ:

6.2 – A proposta de preço deverá ser entregue em uma via original – qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão Permanente de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico em papel A4). A licitante deverá apresentar sua proposta em papel timbrado ou com o carimbo de identificação da firma no caso de pessoa jurídica. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão Social, CNPJ/CPF, e endereço completo da sede da proponente;
- b) Descrição do objeto conforme “Objeto de Licitação”;
- c) Valor individual e total de cada serviço, expressos em reais, estando inclusos todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;
- d) Data e assinatura do representante legal;
- e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- f) O objeto constante na presente licitação será executado de acordo com a planilha em anexo, sendo que os preços não serão reajustados até a execução final.
- g) O prazo de entrega do objeto deverá ser em no máximo 60 dias após o recebimento da autorização;
- h) Indicar o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária da firma licitante;

6.3 – Não serão admitidas QUAISQUER ALTERAÇÕES, MODIFICAÇÕES E/OU SUBSTITUIÇÕES DE QUALQUER DOCUMENTOS, PROPOSTAS DE PREÇOS E SERVIÇOS, constantes nos envelopes.

CAPITULO VII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

7.2 – Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante devera fazer-se representar por no máximo 01 (uma) pessoa.

7.3 – Compete exclusivamente a Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4 – A Comissão recebera, na data e horário indicado (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram a reunião, os envelopes “A” e “B” devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

7.5 – Abertos na referida sessão os envelopes “A” alusivos aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação procedera à numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 – Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste Edital, serão considerados inabilitados e serão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes “B” contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.8 – A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados ate o termino do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

7.9 – Concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procedera na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes “B”).

7.10 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação procedera à numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotara o seguinte procedimento: verificara a conformidade das propostas com as exigências do Edital – CAPÍTULO VI, desclassificara as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgara o resultado da classificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

7.12 – caso a Comissão Permanente de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para a reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 – Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para o recebimento de recursos definido no art. 109 da lei nº. 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.14 – Serão desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital.

7.15 – Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

7.16 – Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

7.17 – Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto § 2º. do artigo 3º da Lei nº. 8.666/93, a classificação será obrigatoriamente por sorteio em alto público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.18 - No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) a Licitação poderá ser REVOGADA ou ANULADA, sem que caiba aos seus participantes indenizações de qualquer natureza. Os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se dos limites previstos no Art. 65, Parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.

7.19 – Nas propostas de preços em que forem constatadas falhas de cálculos, entre a quantidade ofertada vezes (X) preço unitário divergente do preço global, prevalecerá o valor que resultar da relação quantidade vezes (X) preço unitário.

7.20 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão Permanente de Licitação esclarecimento acerca do (s) materiais proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo Máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

CAPITULO VIII – DO PRAZO E DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1 – A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como a Minuta do Contrato.

8.2 – A vigência contratual será 150 dias.

8.3 – Prazo de Execução dos Serviços 120 dias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

CAPITULO IX – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

9.1 – O pagamento ocorrerá, conforme progressão da obra, sendo finalizado com a conclusão da mesma, com a devida apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal da prefeitura, juntamente com a medição.

9.2 - O Boletim de Medição deverá ser apresentado à fiscalização, para verificação e aceitação preliminar.

9.3 - A fiscalização, no prazo de dois dias úteis, a partir da data de apresentação do Boletim de Medição, verificará e informará à Contratada sobre a aceitação preliminar da medição ou não, solicitando as devidas correções.

9.4 – Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta de recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, conforme dotação orçamentária a seguir:

Funcional Programática: 08.0809.12.368.0009.1.015 - Construção, ampliação, reforma, revitalização e equipamentos de unidades escolares.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

FONTE: FNDE/MEC

Valor Máximo Admitido para certame = R\$ **48.510,31**(**quarenta e oito mil, quinhentos e dez reais e trinta e um centavos**).

CAPITULO X – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPREMENTO, DAS PENALIDADES.

10.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em não entregar o objeto desta licitação, acarretará em multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado em seu favor.

10.2 – O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas nesta Edital e seus Anexos sujeitará ainda a empresa vencedora as penalidades da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CAPITULO XI – DOS ANEXOS.

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) **Anexo II: MODELO DE PROPOSTA;**
- c) **Anexo III: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**
- d) **Anexo IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**
- e) **Anexo V: MINUTA DE CONTRATO**
- f) **Anexo VI: TERMO DE CREDENCIAMENTO**
- g) **Anexo VII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- h) **Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO EDITALÍCIAS**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

CAPITULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Na ocorrência de impugnação ao Edital de Licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da lei nº. 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, com a indicação do processo licitatório nº. 05-002/2017 em referência. Este Setor providenciará a imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros a sua apreciação e resposta com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

12.2 - A participação dos licitantes nesta licitação implicará automaticamente na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste EDITAL, e em seus ANEXOS.

12.3 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita pelo critério de MENOR PREÇO Global.

12.4 - Não serão considerados os preços ofertados como OPÇÃO.

12.5 - Não serão aceitas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, propostas de preços e documentação de habilitação, enviada através de FAX.

12.6 - Os casos omissos serão submetidos ao parecer do órgão de Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Benevides.

12.7 – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto serão fornecidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sempre por escrito, até 02 (dias) úteis antes da data prevista para abertura da licitação, no endereço constante no sub-item 1.1, no horário de expediente normal, horário a ser rigorosamente observado inclusive para interposição e impugnações de recursos sobre a presente Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES/PA, em 12 de Abril de 2017.

Aurio Cleber Ungaratti
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

ANEXO I – CONVITE Nº. 05-002/2017

1.1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a construção do trapiche de acesso aos alunos da EMEF Maria Flora Guimarães, bem como a demolição do espaço escolar anterior, no município de Benevides/Pa, conforme projeto arquitetônico e planilha orçamentária no município de Benevides/Pa.

2 - OBJETIVO

2.1 - Este Termo de Referência define as condições gerais de contratação de uma empresa especializada para a construção do trapiche de acesso aos alunos da EMEF Maria Flora Guimarães, bem como a demolição do espaço escolar anterior, no município de Benevides/Pa, conforme projeto arquitetônico e planilha orçamentária no município de Benevides/Pa.

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - Os serviços serão executados de acordo com as normas e especificações contidas no presente no projeto arquitetônico, planilha orçamentária, termo de referência e obedecendo as linhas normativas da ABNT para os serviços em questão;

3.2 - Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade;

3.3 - É obrigação da Construtora, fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias para a execução da obra, de modo a não interromper o andamento da mesma;

3.4 - Caberá a Contratada empregar mão-de-obra especializada de acordo com os serviços, ficando sob sua responsabilidade todos os encargos sociais que sobre ele incidirem;

3.5 - Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.6 - Os serviços que não satisfizerem as condições contratuais ou que não forem executados dentro da boa técnica poderão ser rejeitados pela fiscalização, a qual poderá determinar a demolição, ficando por conta da Construtora todas as despesas decorrentes desses serviços.

4 - GENERALIDADES, LOCAÇÃO E CONTROLE.

4.1 - Será fornecida pela fiscalização a orientação técnica da locação geral da obra, incluindo o eixo longitudinal e as referências de nível.

4.2 - Caberá ao contratado seguir o projeto ou a orientação da fiscalização sob pena de custear a demolição e reconstrução do que se fizer necessário.

4.3 - Caberá à fiscalização, exercer o controle dos serviços em questão, estabelecendo as tolerâncias dentro dos parâmetros técnicos aceitáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

4.4 - Toda instalação deverá ser rigorosamente de acordo com as normas da ABNT e de acordo com os códigos de postura dos órgãos Oficiais.

5 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.1 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

5.2 – TRAPICHE EM ESTRUTURA DE MADEIRA

5.3 - DIVERSOS

6 - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Mobilizar e desmobilizar mão-de-obra e equipamentos para execução das obras e serviços de engenharia;

6.2 - Realizar todos os serviços técnicos profissionais especializados listados na Planilha de Orçamentária de Serviços e Preços da licitação;

6.3 - Executar, com o emprego de mão-de-obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia listados na Planilha Orçamentária de Serviços e Preços da licitação;

6.4 - Os preços unitários da Contratada deverão corresponder a serviços prontos, considerando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes, entre as quais:

6.5 - Emprego de mão-de-obra apropriada, especializada ou não;

6.6 - Fornecimento dos materiais especificados, e perdas de qualquer natureza;

6.7 - Utilização de todas as ferramentas e equipamentos apropriados, necessários à execução dos serviços;

6.8 – Pagar os impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;

7 - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Nomear o técnico responsável pela fiscalização da obra;

7.2 - À fiscalização caberá emitir as Ordens de Serviço à contratada, para execução dos serviços indicados na licitação.

7.3 - As Ordens de Serviços indicarão:

7.3.1 - Os tipos de serviços autorizados;

7.3.2 - Os setores físicos em que se situam;

7.3.3 - A data de início e o prazo de execução dos serviços;

7.3.4 - O preço global a ser pago, sempre com a planilha de preços unitários.

5.4 - As ordens de Serviços serão emitidas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos da data início.

5.5 - A fiscalização terá, também, as atribuições de:

5.6 - Representar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED junto aos representantes da contratada no trato dos assuntos pertinentes à execução dos serviços objeto do Contrato;

5.7 - Acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução de todos os serviços, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da contratada, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contrato, e os demais documentos integrantes deste;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

- 5.8 - Dirimir as dúvidas da contratada que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- 5.9 - Acompanhar a contratada na medição dos serviços executados e aceito, analisando e aprovando os Boletins de Medição que estejam corretos e autorizando a contratada a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;
- 5.10 - Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar equipamento, materiais e serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da contratada a substituição, reparo ou correção daquilo que for rejeitado;
- 5.11 - Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- 5.12 - Analisar novos preços unitários propostos pela contratada, quando necessário, emitindo parecer para aprovação pela fiscalização dos serviços;
- 5.13 - Determinar o afastamento de pessoal da contratada mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria a seu exclusivo critério;
- 5.14 - Efetuar o pagamento, após concluídos os serviços e aceitos pela fiscalização, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento.

6 - ARMAZENAMENTOS DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS

- 6.1 - O armazenamento dos materiais fornecidos pela contratada, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.

7 - NORMAS E RECOMENDAÇÕES

- 7.1 - Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

8 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 8.1 - O Boletim de Medição deverá ser apresentado à fiscalização, para verificação e aceitação preliminar.
- 8.2 - A fiscalização, no prazo de dois dias úteis, a partir da data de apresentação do Boletim de Medição, verificará e informará à CONTRATADA sobre a aceitação preliminar da medição ou não, solicitando as devidas correções.

9 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

9.1 - Os serviços estão descritos e especificados na Planilha Orçamentária de Serviços.

10 - PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A vigência contratual será de 05 (cinco) meses, 150 dias.

10.2 – Prazo de Execução da Obra 120 dias

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática: 08.0809.12.368.0009.1.015 – Const. Ampliação, reforma, revitalização aquisição e equipamentos de unidades escolares

Elemento de despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Benevides-PA, em 12 de Abril de 2017

Aurio Cleber Ungaratti
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PLANTA BAIXA
MEMEORIAL DESCRITIVO

EM ANEXO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

ANEXO II - CARTA CONVITE N.º 05-002/2017
MODELO DE PROPOSTA

Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Fundo Municipal de Educação
Ref: **Convite – n.º / 2017**

Data de abertura: __ de _____ de 2017, às __ h.

Submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa ao **Convite** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do **Convite N.º / 2017**.

O valor global de nossa proposta, para execução das obras, objeto desta Licitação, é de **R\$..... (.....)**, já incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos, seguros e demais encargos.

Os valores unitários e totais de nossa proposta, para execução das obras desta Licitação estão discriminados nas planilhas custos, já incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento contratual.

Os preços apresentados são fixos e irrevogáveis.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

O pagamento, caso sejamos vencedora, deverá ser efetuado através de crédito bancário e para isso informamos:

Nome do banco que mantém movimento bancário:

Nº da agência:

Nº da conta corrente:

Nº do CNPJ/MF:

Indicamos o Sr(s) como Coordenador Geral das Obras ora licitadas (qualificado, Identidade e CPF).

Informamos que, se vencedores deste certame e convocados a firmar o(os) respectivo(s) contrato(s), deverá assiná-lo(s), o Sr.(nome, cargo, CPF, CI).

Assinatura do representante legal da empresa

A FALTA DESTA CARTA DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA

OBS: deverá estar em anexo a esta carta a planilha orçamentária.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

ANEXO III - CONVITE Nº. 05-002/2017

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

(nome da empresa ou pessoa física), CNPJ/CPF nº _____, sediada (endereço completo),
DECLARA, em atendimento ao CONVITE nº. 05-002/2017 e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar
expressamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

ANEXO IV - CONVITE Nº. 05-002/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa ou pessoa física....., inscrita no CNPJ/CPF nº....., declara, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (CONVITE Nº. 05-002/2017), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Localidade, ____ de _____ de _____

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

ANEXO V – CONVITE Nº. 05-002/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017
CARTA CONVITE Nº ____/2017
PROCESSO Nº ____/2017

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Joaquim Pereira de Queiróz, S/N, Centro, município de Benevides, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.466/0001-61, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.827.214/0001-31, com sede neste Município de Benevides, Estado do Pará, sito à Rua Fernando Guilhon S/N - Bairro Médici - 68 795 000 Benevides - PA, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **LEILA CARVALHO FREIRE**, brasileira, casada, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede e foro _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado firmar o presente CONTRATO elaborado com base na CONVITE Nº ____/2017, conforme consta no processo Administrativo nº ____/2017, de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços:

1.1 - Contratação de empresa especializada para a construção do trapiche de acesso aos alunos da EMEF Maria Flora Guimarães, bem como a demolição do espaço escolar anterior, no município de Benevides/PA, conforme projeto arquitetônico e planilha orçamentária em anexo

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e Condições de Pagamento

A Prefeitura Municipal de Benevides/PA pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste instrumento, a importância **total** de R\$ _____ (_____),.

2.1 - – O pagamento será efetuado em até 10 dias da execução da obra, após envio da medição realizada pela Secretaria de Planejamento, e apresentação da Nota Fiscal Fatura, constando o numero Contrato e do Termo de Compromisso e de sua aceitação pela Prefeitura Municipal de Benevides.

2.2. A emissão, por técnicos da PMB, do Laudo de Conclusão da Obra, ficará condicionado, além da correta confecção dos serviços contratados, à medição feita.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

2.3. A apresentação dos serviços contratados em divergência com as exigências técnicas estabelecidas, impedirá a elaboração do laudo Conclusivo e o devido pagamento, até que sejam devidamente sanadas. Havendo demora excessiva e injustificada em corrigir as eventuais falhas, a Contratante poderá efetuar o pagamento, mediante as correspondentes deduções pelos serviços não executados ou executados inadequadamente.

2.4. Somente será realizado o pagamento referente à cada etapa após a **COMPLETA CONCLUSÃO** da mesma, não sendo antecipado o pagamento de serviços integrantes de etapas não concluída, ou realizadas antecipadamente ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, salvo prévia e expressa concordância da Administração.

2.5 A CONTRATADA se compromete a entregar os serviços no prazo estipulado de **120 dias** a contar da Ordem de início, após a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações da Contratada

A CONTRATADA compromete-se:

3.1. Manter na obra, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, **01 placa de identificação da obra;**

3.2. Garantir o início dos serviços, em até cinco dias a contar da Ordem de início após a assinatura do presente Contrato;

3.3. Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto deste contrato seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

3.4. Refazer, as suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

3.5. Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, proveniente da obra ou serviço objeto do presente contrato;

3.6. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

3.7. Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da contratante, devendo as instalações serem submetidas à aprovação desta;

3.8. Sinalizar e iluminar convenientemente, as suas expensas, o trecho de execução de obra ou serviço objeto deste Edital;

3.9. Durante a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela contratada à contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio do fiscal da obra ou preposto, indicado pela contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

3.10. Assumir total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

3.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar à Prefeitura de Benevides/Pa ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Prefeitura de Benevides/Pa de toda e qualquer reclamação de possa surgir em decorrência dos mesmos;

3.12. Cumprir a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos);

3.13. Apresentar à FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES **A.R.T.** (de projeto e execução da Responsabilidade Técnica) – Lei Federal nº 6.496/77 na execução das obras e serviços no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar do recebimento da ordem de início.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Prefeitura de Benevides/Pa:

4.1. Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos, mediante entrega dos serviços em consonância com os índices técnicos estabelecidos neste contrato;

4.2 Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão

Será rescindido o presente contrato, garantido o contraditório e ampla defesa, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte do MUNICÍPIO, quando a contratada;

- a. Não cumprir regularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, projetos ou prazos;
- b. Subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou totalmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;
- c. Executar trabalhos com imperícia técnica;
- d. Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- e. Paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos;
- f. Atrasar o cronograma sem justa causa, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- g. Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- h. Atrasar injustificadamente o início das obras.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei 8666/93 a às seguintes penalidades:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, em relação às etapas do cronograma, salvo os dias chuvosos e/ou impraticáveis, calculado sobre o valor do Contrato, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) Multa de diária por atraso, em relação às etapas do cronograma, salvo os dias chuvosos e/ou impraticáveis valor de 8% (oito por cento), calculado sobre o valor do Contrato, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01(um) ano;

c) Multa diária por atraso na prestação de serviços no prazo estabelecido neste Contrato, no valor de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do Contrato, após o qual será considerado inexecução total do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

6.2. No caso da rescisão do Contrato por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e à aplicação de multa de 10%

(dez por cento) sobre o valor do Contrato, além de responder pelos lucros cessantes que arcará a Administração com uma nova contratação;

PARÁGRAFO ÚNICO

As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que a CONTRATADA tiver direito. O não recolhimento da multa no prazo estabelecido, implicará na suspensão de qualquer outro valor devido à contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Disposições Gerais

7.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, conforme estabelecido no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

7.2 Qualquer alteração ou modificação nos termos contratados se fará mediante assinatura de um novo Aditivo ao Contrato obedecido as limitações da Legislação vigente a época da alteração.

7.3 Qualquer alteração do Contrato, somente se dará nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, se houver.

7.4 – A fiscalização da obra será efetuada pelo Sr(a)..... a ser determinada pela Contratante nomeará um Fiscal para acompanhar os serviços, que dará Ordem de Início e Recebimento Provisório e Definitivo. As medições deverão ser assinadas pelo Fiscal da Obra designado que coordenará a parte técnica e, administrativamente, pela Secretaria de Obras e Planejamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

7.5- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRANTE, conforme art. 70 da Lei 8666/93.

7.6. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

7.7. O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do objeto.

7.8. A inadimplência da empresa vencedora quanto à entrega da obra, bem como no que diz respeito à qualidade do mesmo, possibilitará à Administração suspender pelo período máximo de 02 (dois) anos ou emitir Declaração de Inidoneidade para a participação da empresa em futuras licitações, sem prejuízo dos demais procedimentos judiciais e administrativos cabíveis.

7.9 – A Prefeitura Municipal de Benevides se reserva no direito de providenciar vistas ao processo e cópia das suas peças em **até 24 horas** do recebimento do protocolo contendo a solicitação, mediante prévio agendamento entre o Departamento de Licitações e a empresa interessada.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência do Contrato

8.1 – EXECUÇÃO:

O presente contrato terá vigência 150 dias, e para execução do objeto 120 dias, a contar da ordem de início, mediante assinatura deste instrumento, podendo ser Prorrogado mediante termo aditivo, obedecidas as condições de execução estabelecidas nas especificações técnicas, parte integrante deste edital.

8.2 – GARANTIA:

A vigência deste contrato será expirada no término da garantia de 02 (dois) anos pela execução da obra, o qual iniciará na entrega.

CLAUSULA NONA – Da Dotação Orçamentária:

A despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária:

Funcional Programática: 12 368 0009 1.015– Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos de Unidades Escolares

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 (obras e instalações)

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Regime de Execução

A Contratação deu-se na modalidade do Convite, sob o regime de execução indireta do tipo menor preço global.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da fiscalização

Ficará a cargo da Secretaria de Infra Estrutura e Administração a fiscalização da obra para praticar os demais atos inerentes à perfeita execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Benevides/Pa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias.

Benevides/PA, de 2017.

RONIE RUFINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

ANEXO VI – CONVITE Nº. 05-002/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio/gerente Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto ao Fundo Municipal de Educação de Benevides a participar no processo licitatório – CONVITE Nº 05-002/2017, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

ANEXO VII - CONVITE Nº. 05-002/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à, DECLARA, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– CONVITE nº 05-002/2017.

Localidade,..... de.....de 2017.

(Diretor ou Representante legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

ANEXO VIII - CONVITE Nº. 05-002/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA LICITAÇÃO

_____(identificação da empresa), estabelecida à _____(endereço), _____(cidade / UF), devidamente inscrita no CNPJ / MF sob o número _____, vem através desta, em atendimento ao CONVITE nº. 05-002/2017, declarar sua total aceitação aos termos do referido Edital e sua plena concordância para com esse, em todas as fases da licitação.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31
